

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 2 - SEAPE/ DF - PE 3/2023 ABERTURA: 08/03/2023 - 13:00

Comissão de Licitação

seg 06/03/2023 12:29

Itens Enviados

Para:Sheila Cristina De Souza <scsouza@positivo.com.br>;

Cc:Egberto Alves De Campos <egbertoc@positivo.com.br>; Ricardo Dias <ricardo@aldetech.com.br>;

Prezado fornecedor,

informo que o prazo de entrega a ser considerado é o disposto no Termo de Referência, ou seja, prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contatos do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

O modelo de proposta deve se adequar ao caso concreto.

Atenciosamente,

Jeane Gonçalves

Pregoeira.

De: Sheila Cristina De Souza <scsouza@positivo.com.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de março de 2023 11:54:00

Para: Comissão de Licitação

Cc: Egberto Alves De Campos; Ricardo Dias

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 2 - SEAPE/ DF - PE 3/2023 ABERTURA: 08/03/2023 - 13:00

À

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – SEAPE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – SEAPE

Prezados Senhores,

POSITIVO TECNOLOGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, para fins de participação na licitação em referência, requer esclarecimentos conforme documento em anexo.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Favor confirmar o recebimento deste,

Atenciosamente,

SHEILA CRISTINA DE SOUZA

Analista de Propostas

Negócios Instituições Públicas

Positivo Tecnologia S.A.

✉ scsouza@positivo.com.br

☎ 41 2118-7492

POSITIVO
TECNOLOGIA

www.positivotecnologia.com.br

**TECNOLOGIA PARA
IMPULSIONAR VIDAS**



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 724 8337.

Curitiba, 06 de março de 2023.

À
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO
FEDERAL – SEAPE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – SEAPE

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) ***No Anexo I – Termo de Referência, item 13.5 - REQUISITOS TEMPORAIS E DE INSTALAÇÃO, subitem 13.5.3 menciona: “A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contatos do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, quando houver, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, em local e horário indicados por esta”. Porém, no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, menciona que: “O prazo para entrega dos materiais (e/ou equipamentos) será de até ___ (____) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato”. Solicitamos esclarecer se devemos considerar a entrega 60 dias corridos ou 60 dias úteis.***

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Sheila Cristina De Souza e ao Analista Técnico Egberto Alves de Campos, nos telefones (41) 2118-7492 e (41) 3312-3693, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada nos e-mails: scsouza@positivo.com.br e egbertoc@positivo.com.br.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.(Filial)

CNPJ: 81.243.735/0019-77

Maria Helena Pereira

Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal

CPF: 021.075.919-46

RG: 6.110.420-8/SESP/PR

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO
DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações

Unidade de Licitações

Relatório SEI-GDF n.º 13/2023 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília-DF, 07 de março de 2023

RELATÓRIO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: Aquisição de equipamentos de TI, de vídeo e de áudio para viabilizar a implantação de SALAS DE VIDEOCONFERÊNCIA nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado ao Pregão Eletrônico nº 03/2023 SEAPE-DF.

Interessado: Empresa Positivo Tecnologia S.A.

A empresa Positivo Tecnologia S.A., por meio eletrônico, apresentou tempestivamente pedido de esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023

No que tange às especificações, os questionamentos foram encaminhados para a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual ao analisar as informações da empresa, apresentou as seguintes manifestações:

PERGUNTA 01:

"No ANEXO I – Termo de Referência, ITEM 5.1.1.32 menciona: “5.1.1.32. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft® Windows 10 Home de 64 bits, ou versão superior, no idioma Português Brasil”. A licença Windows HOME é a versão mais básica e destinada a uso doméstico, enquanto a versão PRO do sistema Windows é a versão mais completa destinada para o uso corporativo/empresarial. As diferenças entre as duas versões podem ser vistas no site da Microsoft: <https://www.microsoft.com/ptbr/windows/compare-windows-11-home-vs-pro-versions?r=1>. A versão Home não possui as principais funcionalidades para que os equipamentos possam ser gerenciáveis dentro do domínio Windows (servidor) ou área de trabalho remota, dentre outras funcionalidades. Por este motivo, entendemos que, obrigatoriamente deverá ser ofertado a versão PRO. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA: O item será alterado para Windows Pro.

PERGUNTA 02:

"No ANEXO I – Termo de Referência, Item 1 - Computador Mini-PC para as Salas de Videoconferência, observamos que não é exigido teclado e mouse para as 221 unidades solicitadas, e que a quantidade de 63 unidades do Item Kit Teclado e Mouse sem fio não são suficientes para atender ao quantitativo total de computadores Mini-PC. Com isso, questionamos se para o ITEM 1 - Computador Mini-PC para as Salas de Videoconferência, não será necessário fornecer teclado e mouse?"

RESPOSTA: São necessários somente 63 unidades do item 2 - Kit Teclado e Mouse sem fio do Grupo 1 do Edital.

PERGUNTA 03:

"No ANEXO I – Termo de Referência, ITEM 5.2.1.2, letra a) menciona: “Teclas padrão brasileiro (ABNT2);”. Para manter a isonomia e economicidade do certame, entendemos que serão aceitos equipamentos com teclados padrão Português-Brasil que possuam todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive a tecla “Ç”, similar ao padrão ABNT 2. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer."

RESPOSTA: Correto.

PERGUNTA 04:

"No ANEXO I – Termo de Referência, ITEM 5.2.1.2, letra d) menciona: “Bateria: 2 x AAA (incluídas);”. Cada fabricante desenvolve seu produto levando em consideração, o consumo de bateria, que pode variar de acordo com o modelo de cada fabricante. Como foi permitido que o mouse possa ser ofertado com bateria de 1 x AA ou 1 x AAA, entendemos que será aceito teclado sem fio com bateria 1 x AA inclusa. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA: O item deve ser entregue com as baterias corretas necessárias para o perfeito funcionamento.

PERGUNTA 05:

"No ANEXO I – Termo de Referência, ITEM 5.2.1.2, letra c) menciona: “c) Altura do teclado ajustável”. É comum em teclados sem fio, já possuem altura fixada para a ergonomia perfeita do usuário, sem necessidade de intervenção. Com isso, para ampliar a concorrência e não restringir fornecedores, serão aceitos teclados com inclinação fixa adequada à utilização do usuário. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA: Correto. Será aceito inclinação fixa.

PERGUNTA 06:

"No ANEXO I – Termo de Referência, ITEM 5.17 COMPATIBILIDADES E CERTIFICAÇÕES PARA OS ITENS 1, 2, 3 E 14 (TAIS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS DIGITALIZADOS JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS), subitem 5.17.7 menciona: “5.17.7. Deverá ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o Sistema Operacional Windows 10 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compability List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado. A comprovação da compabilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compability Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft.”. Atualmente os Teclados, mouses e monitores do mercado possuem funcionalidade Plug and Play, que reconhecem e configuram automaticamente qualquer dispositivo em qualquer sistema operacional que sejam instalados. Por isto, alguns fabricantes optaram por não realizar testes de compatibilidade HCL (Hardware Compatibility List). Mas isto não significa que estes periféricos não são compatíveis com versões do Windows presentes no mercado. Todos os nossos periféricos são testados com sistemas operacionais Windows, garantindo a total compatibilidade com os sistemas ofertados. Por isto, entendemos que em substituição ao HCL do teclado, mouse e monitor será aceito o Certificado HCL do modelo do equipamento ofertado conforme edital e declaração do fabricante do equipamento garantindo que o teclado, mouse e monitor são compatíveis com Windows 11. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA: Correto. Lembrando que a compatibilidade é no mínimo com Windows 10 x64 e não com o "Windows 11" citado no final da pergunta.

PERGUNTA 07:

"Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a licitante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer."

RESPOSTA: Correto.

PERGUNTA 08:

"Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA: Correto. O certame engloba o item Nobreak de 600v para sanar os problemas de energia.

PERGUNTA 09:

"Entendemos que o atendimento de instalação e reparo dos equipamentos no período da garantia será nos mesmos locais citados no item 9 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Centro de Detenção Provisória – CDP, Centro de Detenção Provisória II - CDP-II, Centro de Internamento e Reeducação – CIR, Penitenciária do Distrito Federal I – PDF-I, Penitenciária do Distrito Federal II – PDF-II Escola Penitenciária do Distrito Federal – EPEN DF e a Diretoria Penitenciária de Operações Especiais – DPOE, Sistema Penitenciário do DF a Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF) e Centro de Progressão Penitenciária (CPP), ou seja, dentro dos limites do município de Brasília/DF. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar as localidades e quantidades de máquinas por local."

RESPOSTA: Correto.

PERGUNTA 10:

"Encontramos no edital, Anexo I – Termo de referência, item 2 - JUSTIFICATIVA DO ESTABELECIMENTO DE GRUPOS, subitem 2.5, alínea 2.5.1, a seguinte solicitação: “Os itens elencados no Grupo 1 deverão possuir como vencedora a mesma LICITANTE para garantir a padronização dos equipamentos que irão compor o conjunto tecnológico das Salas de Videoconferência do TIPO 1 (Descrição pormenorizada no tópico DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO) uma vez que as salas deverão possuir um padrão em todas as Unidades Prisionais. [...] além de garantir a padronização dos serviços de assistência técnica, substituição de peças, garantia fornecida aos produtos, execução correta da instalação dos itens que se completam e irá garantir a correta compatibilidade entre os itens do grupo”. Entendemos que é responsabilidade da contratada a instalação dos laboratórios, portanto solicitamos esclarecer: a. Entendemos que a instalação física dos equipamentos compreende a conexão do equipamento na energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a embalagem e montagem dos equipamentos. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer. b. Entendemos que não será responsabilidade da

CONTRATADA a desinstalação dos equipamentos antigos do local. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer. c. Não encontramos no Edital e Anexos, referências quanto à migração de dados dos equipamentos substituídos para os equipamentos novos. Entendemos que se houver necessidade de migração de dados será responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? d. Caso o nosso entendimento anterior não esteja correto, entendemos que não estarão inclusos na migração arquivos e documentos de cunho pessoal, tais como: vídeos, fotos, imagens, músicas, etc. Está correto o nosso entendimento? e. Caso a migração de dados seja de responsabilidade do CONTRATADO e com o intuito de efetuar o correto planejamento e precificação para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, solicitamos informar qual o volume médio de backup (cópia de arquivos) de cada equipamento (ex. 5 GB por equipamento). f. Entendemos que a infraestrutura e o mobiliário necessário a instalação, será responsabilidade da contratante. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer."

RESPOSTA: Letra a) A instalação dos equipamentos compreende tudo que foi citado mais tudo que consta no item 13.5.12. do Termo de Referência ; Letra b) Correto; Letra c) Não haverá migração de dados; Letra d) Não haverá migração de dados; Letra e) Não haverá migração de dados; e Letra f) Correto.

PERGUNTA 11:

"Considerando que o edital em apreço é regido pela Lei 8.666/93 e pela Lei 10.520/2022 (preâmbulo do edital); considerando que a partir do dia 01º/abril/2023 entrará em vigor a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, questiona-se:

(a) A(s) contratação(ões) decorrente(s) do certame (contratos/empenhos/ordens de fornecimento) em apreço deverá(ão) ser realizada(s) exclusivamente sob a égide das Leis Lei 8.666/93 e pela Lei 10.520/2022, normalmente até o final da vigência do Contrato. Está correto nosso entendimento?

(b) Caso o entendimento anterior não esteja correto, por gentileza esclarecer qual será a legislação de regência para a(s) contratação(ões) decorrente(s) do certame (contratos/empenhos/ordem de fornecimento) depois de 31/março/2023, inclusive indicando legislações estaduais/municipais novas, correlatas à Lei 14.133/2021."

RESPOSTA: Letra a) A Lei nº 14.133/2021, vigente desde 1º de abril de 2021, traz nas suas regras de transição, até 31 de março de 2023, a possibilidade da autoridade competente optar por licitar ou contratar diretamente pela nova lei de licitações ou pela legislação antiga. Destaca-se que a presente licitação será regida pela Lei 8.666/93 e pela Lei 10.520/2022 (preâmbulo do edital). Dessa forma, conforme parágrafo único, do art. 191, da Lei nº 14.133/2021. "Art. 191...Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no [inciso II do caput do art. 193 desta Lei](#), o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência." Em síntese, a licitação e contratação ocorreram até 31 de março de 2023, seguindo, então, toda a contratação pela legislação que fundamentou a licitação.

Quanto aos demais questionamentos referente ao Edital:

12) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto,

questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?

Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

RESPOSTA: Por se tratar de um Pregão Eletrônico, em regra, os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, conforme item 10.3.: "*A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.*" E ainda, o item 8 do Edital estabelece as regras para o envio da proposta e dos documentos de habilitação.

Em caso excepcional, (se houver dúvida sobre a autenticidade do documento digitalizado), os documentos originais poderão ser solicitados em caráter de diligência, conforme item 13.16., sendo o prazo concedido pelo pregoeiro diante da necessidade do caso concreto.

13) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela SEAPE/DF, que ela não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Está correto.

14) No item 11.11.2 do Edital menciona: As licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal: 1º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa; 2º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB); 3º - bens com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa; 4º - bens com Tecnologia desenvolvido no País. 5º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa; 6º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB). Porém, não está disponível o campo próprio no portal do sistema COMPRASNET para declararmos que cumprimos os requisitos do Decreto nº 7.174/2010 e assim ter assegurado o direito de preferência, para nenhum dos itens do Edital. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

a) Entendemos que o referido campo de aplicabilidade do Decreto nº 7.174/2010 será habilitado no Sistema COMPRASNET para cadastro das propostas. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O sistema comprasnet não habilita a aplicabilidade do Decreto 7.174/2010 para grupo, o campo estará disponível apenas para item.

b) Caso não seja habilitado campo no Sistema entendemos que apenas o envio dos documentos comprobatórios conforme disposto no item 11.11.7 do Edital

será suficiente e aceito para o exercício do direito de preferência. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Está correto

c) Entendemos que a comprovação de enquadramento ao Decreto nº 7.174/2010 tanto para o Grupo 01 quanto para o Item 03 deverá ser feita conforme estabelece o item 11.11.7 do Edital: A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatórios(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecida no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 11.7.2. deste Edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo VIII deste Edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Está correto

15) No item 9.7 do Edital – DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA: “Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme Edital”. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do Comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do Comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto.

RESPOSTA : Além de cadastrar no comprasnet, a licitante deverá enviar anexada proposta de preços conforme modelo informado no anexo II ao Edital, assim não haverá óbice quanto à quantidade de caracteres.

16) No item 8.1.1 do Edital - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: “As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet (www.gov.br/compras), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos”. Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo do Anexo II do edital, bem como as demais comprovações técnicas como por exemplo: catálogos e certificações. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

RESPOSTA : Está correto.

17) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA : Está correto. As publicações também serão inseridas no portal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária no endereço <https://seape.df.gov.br/licitacao/>, Pregão Eletrônico

nº 03/2023 – SEAPE-DF.

b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: scsouza@positivo.com.br e egbertoc@positivo.com.br

RESPOSTA: Não se aplica.

Diante do exposto considero esclarecido os questionamentos apresentados.

Atenciosamente,

JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES

Pregoeira do certame



Documento assinado eletronicamente por **JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES - Matr.0193630-1, Pregoeiro(a)**, em 07/03/2023, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=107532098)
verificador= **107532098** código CRC= **97101D72**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF